

## ATA N.º 41/2016

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 36 minutos

Encerramento: 15 horas e 25 minutos

No dia vinte e seis do mês de setembro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e quatro minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves

Augusto José Ferreira Marques

Catarina Pinheiro Vale

Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e seis minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Protocolo de estágio a estabelecer com Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia		
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>		
3	VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2016 – A conhecimento		

4	Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017 – Calendarização		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
5	Concurso público para aquisição de serviços de certificação energética dos edifícios – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT	Informação n.º 4558/2016	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
6	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
7	Licenciamento de recinto itinerante / Pedido de instalação de tenda de circo / Despacho a ratificação	Reg.º 13442/2016, de 20.09	Circo Mundial Mariani, Lda.
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
8	Legislação síntese	Inf. A.J., de 21 de setembro	
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
9	Medição de área de cedência ao domínio público, sita na Rua José Saramago em Porto Alto – Samora Correia		Ricardo Jorge Catalarranas do Paço Lopes e Jorge Manuel do Paço Lopes
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
10	Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 1.ª fase” – Plano Definitivo de Trabalhos / Aprovação	25.04.03/01-2016	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

	<b>Ambiente</b>		
11	Peixes mortos em barragem nos Foros de Almada – Relatório	Inf. Téc. n.º 4538/2016	
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
12	Autorização municipal	723/2013	MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.
13	Certidão de compropriedade	1079/2016	Clara Maria Pereira Santos Rodrigues
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
14	Pedido de cedência da cantina da Barrosa		Associação de Festas da Barrosa
15	Realização de BTT – Pedido de apoio		Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão
16	Pedido de cedência do auditório do Palácio do Infantado – 30 de setembro – Alteração do horário		Juventude Social Democrática do Concelho de Benavente
17	Pedido de cedência de palco – 29 de setembro		Miúdos e Companhia
	<b>Educação</b>		
18	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 4705, de 20/09/2016	
19	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 4690, de 20/09/2016	
	<b>Ação Social</b>		

20	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4719, de 21 de setembro
21	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4720, de 21 de setembro
22	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4721, de 21 de setembro
23	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4722, de 21 de setembro
24	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4723, de 21 de setembro
25	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4725, de 21 de setembro
26	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência do senhor vereador Domingos dos Santos, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

#### **1- IV TORNEIO DO ALMANSOR**

Saudou o Clube Futebol Estevense pela realização, no passado fim de semana, do IV Torneio do Almansor, evento que a coletividade tem vindo a organizar, convidando equipas que jogam em escalões acima daquele que costuma frequentar.

Acrescentou que, habitualmente, o Clube Futebol Estevense joga no Inatel e, este ano, convidou três equipas do campeonato distrital, tendo-se sagrado campeão, classificação pela qual lhe endereçou os parabéns.

## **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

### **1- XVI EXPO-FEIRA NACIONAL DE COLECIONISMO DE BENAVENTE**

Assinalou a realização de mais uma edição da Expo-Feira de Colecionismo de Benavente, que decorreu no passado sábado no Centro Cultural de Benavente. Deixou o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Filatelia e Numismática da Sociedade Filarmónica Benaventense e uma palavra de estímulo para o futuro.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- IV TORNEIO DO ALMANSOR**

Disse que lhe agrada o facto de o futebol estar a ter incremento em Santo Estêvão e recordou que quando a Câmara Municipal definiu o objetivo de proporcionar melhores condições a todos os campos onde havia a prática da modalidade, nomeadamente com o estabelecimento de medidas que permitiram criar campos com relva sintética, Santo Estêvão não tinha essa prática.

Observou que algumas das intervenções que tiveram, então, lugar, foram possíveis com apoios dos fundos comunitários, e considerou importante que a Câmara Municipal possa tentar definir aquele mesmo objetivo também em Santo Estêvão, manifestando a expectativa de que estejam reunidas as condições para poder materializar esse objetivo no Plano e realizar essa obra no próximo ano, permitindo uma boa prática desportiva do futebol na próxima época.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

#### **1- IV SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Deu nota da realização, pelas vinte horas e trinta minutos do próximo dia trinta de setembro, da IV Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

### **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 – PROTOCOLO DE ESTÁGIO A ESTABELEECER COM UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIA**

Assunto: Submete-se para apreciação do Executivo o protocolo de estágio a celebrar com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia

## PROTOCOLO

### Entre:

Primeiro Outorgante – COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL, entidade titular da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT), com sede na Av. do Campo Grande 376, em Lisboa, representada neste ato pelo Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Maria da Conceição Ferreira Soeiro, na qualidade de membros da Direção.

Segundo Outorgante – Município de Benavente, sito na Praça do Município, 2130 Benavente, representado pelo presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho.

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivos: (i) permitir aos formandos da Licenciatura em Educação Básica (LEB) o contacto com realidades educativas diversificadas; (ii) Promover a consolidação consciente da profissão e (iii) Propiciar aos formandos uma progressiva intervenção e responsabilização pedagógico-didática.

### Cláusula Segunda

No âmbito da cooperação prevista, é respeitado o desenvolvimento dos projetos da área de competência de cada uma das instituições que celebram este acordo. A ULHT e os Orientadores Cooperantes acordam relativamente aos formandos do curso de Licenciatura em Educação Básica as áreas formação em contextos educativos não formais (museus, ludotecas, bibliotecas, ATL's, centros de recursos educativos, centros de dia, ...) o seguinte:

- a) Definir as formas de organização da iniciação à prática profissional;
- b) Possibilitar o desenvolvimento de atividades educativas ou socioeducativas por parte dos formandos da Licenciatura em Educação Básica;
- c) Promover o contacto com atividades em contextos educativos não formais;
- d) Fomentar a colaboração dos formandos na oficialização dos objetivos da Prática Profissional em termos de estratégias e atividades adequadas aos diferentes públicos;
- e) Organizar o processo de reflexão sobre as diferentes realidades de contextos educativos não formais;
- f) Estabelecer os critérios de avaliação dos formandos.

### Cláusula Terceira

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com o perfil do Licenciado em Educação Básica:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;

- b) O segundo outorgante declara que receberá [INDICAR O NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS] estagiário(s), durante [INDICAR DE 1 A 4 SEMESTRES] semestre(s), para a iniciação à prática profissional em [INDICAR A ÁREA OU/ E O NÍVEL DE ENSINO – PRÉ-PRIMÁRIA – CRECHE – NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS];
- c) O estágio comporta por semestre um total de 40 horas, as quais decorrerão em horário a acordar entre o/a estagiário, a instituição e o orientador cooperante;
- d) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolverem projetos de investigação de interesse para o desenvolvimento profissional dos intervenientes, para as respetivas instituições e para a sua região;
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

#### **Cláusula Quarta**

Os Orientadores Cooperantes são nomeados pela Instituição Cooperante e apresentam experiência nas áreas que vão supervisionar.

#### **Cláusula Quinta**

As atividades de prática profissional serão supervisionadas por um Docente tutor da Instituição de Ensino Superior e acompanhadas pelos Orientadores Cooperantes, nomeados pela Instituição a que se encontram vinculados.

#### **Cláusula Sexta**

O primeiro e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a que os formandos adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional.

#### **Cláusula Sétima**

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação dos resultados bem como das medidas para superação de dificuldades dos formandos.

#### **Cláusula Oitava**

A ULHT dará prioridade de formação aos Orientadores das Instituições Cooperantes (no âmbito da formação e nos cursos existentes em cada ano letivo) e os orientadores cooperantes serão abonados pela ULHT das despesas de deslocação, sempre que se desloquem para participar em reuniões estipuladas no quadro da parceria estabelecida.

#### **Cláusula Nona**

O primeiro outorgante concede aos orientadores/professores cooperantes e aos órgãos de gestão do segundo outorgante uma redução de 15% do valor da propina mensal nos cursos de Pós-graduação, Mestrados e Doutoramento em Educação ministrados no Instituto de Educação da ULHT.

#### **Cláusula Décima**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

#### **Cláusula Décima Primeira**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Lisboa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O 1.º OUTORGANTE

O 2.º OUTORGANTE

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou os objetivos do protocolo de estágio em apreço e considerou que a Câmara Municipal deve estar recetiva para poder prestar a necessária colaboração, nos termos que estão definidos no respetivo clausulado.

Recordou que a Câmara Municipal já tem a prática de proporcionar estágios a alunos da Escola Profissional de Salvaterra de Magos, bem como das escolas secundárias e de alguns institutos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o clausulado do protocolo de estágio a estabelecer com a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 3 – VIII ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016 – A CONHECIMENTO**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente que aprovou a VIII alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2016 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

#### **Ponto 4 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 – CALENDARIZAÇÃO**

De acordo com o preceituado na alínea c), do n.º 1 do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: *“Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de Orçamento...”*

Nestes termos e para que os referidos documentos possam ser apresentados à Assembleia Municipal até 31 de outubro, nos termos do n.º 1, do art. 45.º, da Lei n.º 73/2015, de 3 de setembro, propõe-se a seguinte calendarização para a elaboração dos documentos previsionais:

3 de outubro – Apresentar ao Executivo um esboço das bases orçamentais;



10 de outubro – Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do Plano Plurianual de Investimentos;  
17 de outubro – Continuação da preparação dos documentos;  
24 de outubro – Provável conclusão dos trabalhos;  
27 outubro – Eventual reunião extraordinária para concluir as propostas;  
31 de outubro – Discussão final e votação dos documentos, em reunião pública.

Benavente, 21 de setembro de 2016.

O chefe da Divisão Municipal Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de calendarização para a elaboração dos documentos previsionais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 5 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DOS EDIFÍCIOS – CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT**

#### **Informação n.º 4558/2016**

Conforme solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

A aquisição de serviços de certificação energética dos edifícios é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a legislação em vigor;

O Município deliberou, por decisão datada de 2011.06.11, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

Em consequência, em 2016.05.27, foi celebrado o contrato de mandato entre o Município e a CIMLT.

Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de Certificação Energética dos Edifícios – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os seguintes preços unitários máximos previstos no quadro abaixo, da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

Edifícios Públicos/Habitação Social	≤ 75 m²		> 75 m² e ≤ 1000 m²		> 1000 m² e ≤ 2500 m²		> 2500 m² e ≤ 5000 m²		> 5000 m² e ≤ 10000 m²		> 10000 m² e ≤ 20000 m²
	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II	Nível I	Nível II	Nível I
Paços do Concelho, Edifícios de escritórios, Centro Cultural, Casa Cultural, Biblioteca, Museu, Cine Teatro, Auditório, Centro de Exposições, Escolas, Jardins Infância, Centro Social, ATL's, Cantina, Bar, Refeitório, Piscina, Pavilhão Desportivo, Complexo Desportivo, Nave Desportiva, Estádio, Bombeiros, Estaleiro, Armazém, Mercado, Praça de Touros, Canil Municipal, Extensão de Saúde	n.a	n.a	700,00€	1 000,00€	1 200,00€	3 000,00€	1 600,00€	3 900,00€	3 300,00€	5 000,00€	8 000,00€
Mercado (lojas), Edifício Municipal (escritórios), Serviços (escritórios)	200,00€	200,00€	700,00€	1 000,00€	1 200,00€	3 000,00€	1 600,00€	3 900,00€	3 300,00€	5 000,00€	8 000,00€
Apartamento, Moradia Unifamiliar	200,00 €	200,00€	500,00€	500,00€	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a

(valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor)

3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro, sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências, atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do artigo 64.º, n.º 4 do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu presidente as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT, para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

8. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, com fundamento no n.º 2 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e na al. dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- Proceder à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a Aquisição de Serviços de Certificação Energética dos Edifícios – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, aprovando para o efeito as peças de procedimento em anexo à presente Informação;

- Aprovar os preços unitários máximos previstos no ponto 2 da presente informação, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor;

- Que este Município apresente junto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro;

- Para a condução do procedimento, a delegação de competências no júri do procedimento, conforme proposto no ponto n.º 6 da referida Informação;

- Nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, o Município:

- a) Delege no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências referidas no ponto 4.º, as quais podem ser subdelegadas no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;
- b) Delege no presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município; e
- c) Autorize que o Conselho Intermunicipal da CIMLT subdelegue no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

À consideração superior.

Benavente, 14 de setembro de 2016

Carina Teles, técnica superior

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

O chefe da DMGF	O presidente
À consideração do sr. presidente, para o agendamento da reunião de Câmara. 19/09/2016	À reunião. 19/09/2016

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu que tinha a expectativa de que a certificação energética fosse transversal a todos os edifícios da Câmara Municipal. Contudo, um levantamento exaustivo entretanto realizado por uma empresa que tem feito o respetivo acompanhamento, permitiu clarificar algumas questões, nomeadamente, que para poder aceder aos apoios comunitários, é necessário que os edifícios subam dois pontos, numa classificação de um a cinco, facto que não é possível relativamente a um conjunto de edifícios, como é o caso dos Paços do Município (cuja traça tem que ser mantida) e das escolas, que são recentes e não têm, propriamente, deficiências que permitissem uma intervenção suscetível de elevar os dois níveis necessários.

Acrescentou ser possível desenvolver intervenções nos equipamentos desportivos, como seja o caso das piscinas municipais e em alguns dos pavilhões gimnodesportivos, consoante os consumos, obtendo mais ganhos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aderir ao procedimento tendo em vista a formalização de acordo quadro nos termos e pelos preços unitários máximos descritos, procedendo à abertura do respetivo concurso público e aprovando o programa de concurso e o caderno de encargos correspondente ao acordo quadro a celebrar, bem como os restantes documentos inerentes à presente aquisição de serviços, nomeadamente a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando neste as competências propostas.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, delegar no Conselho Executivo da CIMLT a competência para proferir decisão de adjudicação, subdelegando no respetivo presidente as competências para decidir quanto à reclamação da minuta de acordo quadro e para proceder à outorga do mesmo, relativamente ao procedimento indicado, em nome e em representação do Município.

## 02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e oitenta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, oitocentos e trinta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos, sendo oito mil, seiscentos e setenta e seis euros e vinte e oito cêntimos em dinheiro e cento e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e quarenta e três euros;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte mil, cento e doze euros e dezoito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e cinquenta e um mil, setenta e dois euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e seis cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – noventa e um mil, trezentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – sete mil, dezoito euros e oitenta e oito cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos, dos quais três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta euros e cinquenta cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete euros e oitenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 7 – LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE / PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE TENDA DE CIRCO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Reg.º n.º 13442/2016, de 20.09

Interessada – Empresa Circo Mundial Mariani, Lda.

Localização – Lagoa dos Álamos – Samora Correia

#### **Informação n.º 4683/2016, de 20/09**

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 13442, datado de 20.09.2016, vem o interessado sr. Mário Mariani, na qualidade de gerente da empresa Circo Mundial Mariani, Lda., com sede no Largo Cândido dos Reis, 4 em Pinheiro de Loures, requerer a licença de instalação e funcionamento do recinto itinerante, na Lagoa dos Álamos na freguesia de Samora Correia.

2 – O período de funcionamento solicitado, é compreendido entre os dias 29.09 e 02 de outubro, com a realização dos espetáculos nos dias 30.09 e 01 e 02.10.2016.

3 – Foi consultada a Junta de Freguesia de Samora Correia, que não vê inconveniente na instalação da tenda de circo.

4 – A requerente na petição que entregou juntou para os efeitos tidos por convenientes os seguintes documentos:

- Certidão permanente;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;
- Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais;
- Certificado de inspeção emitido pelo I.S.Q. n.º 45.33.0027/16, datado de 29.02.2016 com validade até 04.03.2017;
- Termo de responsabilidade;
- Cópia do Cartão de Cidadão;
- Planta do circo, plano de evacuação e emergência, peças desenhadas, peças escritas, zona de segurança;
- Segurança contra incêndios;
- Descrição de projeto e de funcionamento/Memória descritiva;
- Promotor de espetáculos.

5 – Os circos ambulantes, são licenciadas pelas Câmaras Municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

5 – 1 – Segundo o Art. 3.º do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

6 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5.º ao 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, competindo ao presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

7 – Foi a interessada informada que deve proceder à entrega do Plano de Evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia, a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

8 – Por tudo o exposto e encontrando-se o processo devidamente instruído, cumprindo o previsto no Art. 13.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, pode ser emitida pelo sr. presidente da Câmara a licença de funcionamento, dispensando-se assim a respetiva vistoria ao recinto, caso seja esse o seu entendimento, pelo que deixo o assunto à consideração superior.

9 – A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de:

- Licença Especial de Ruído;
- Licença de Representação;
- Apresentação da licença da Sociedade Portuguesa de Autores.

10 – Contudo, deve dar-se conhecimento da presente informação à requerente, bem como ao Comando da G.N.R. e Bombeiros Voluntários de Samora Correia, e ser o assunto submetido a ratificação da Câmara Municipal.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 20.09.2016, o seguinte despacho: *“Homologo e defiro, nos termos da informação supra. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Jurídico**

**Ponto 8 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 15 E 21 DE SETEMBRO DE 2016 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

## **Informação A.J. de 21 de setembro**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, publicada no Diário da República n.º 181/2016, Série I de 2016-09-20**, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve (**SMPC; COM; DMOMASUT; DMOPPUD; GU; IG; PU**);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, publicada no Diário da República n.º 181/2016, Série I de 2016-09-20**, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve (**SMPC; COM; DMOMASUT; DMOPPUD; GU; IG; PU**).

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 9 – MEDIÇÃO DE ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO**

Requerente: Ricardo Jorge Catalarranas do Paço Lopes

Local: Rua José Saramago – Porto Alto

#### **Informação do setor de Topografia de 13-09-2016**

Na sequência do pedido efetuado por requerimento à Câmara Municipal de Benavente, o sr. Ricardo Jorge Catalarranas do Paço Lopes e Jorge Manuel do Paço Lopes solicita que o Município certifique a área cedida por ele ao domínio público.

O prédio em questão está inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Samora Correia sob o n.º 8993 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5396 da Freguesia de Samora Correia, com a área de 4313.00m<sup>2</sup>.

Efetuada o levantamento perimetral do prédio urbano, verificou-se que tem uma área de 3424.00m<sup>2</sup> e que a área de cedência ao domínio público é de 889.00m<sup>2</sup>.

O prédio tem as seguintes características que se passam a descrever:

Área = 3424.00m<sup>2</sup>

Confrontações:

Norte – Rua José Saramago e espaço público

Sul – Urb. em nome de Joaquina do Paço Lopes

Nascente – Manuel Barata e Urb. em nome de Soc. de Const. e Empreitadas Filipes, Lda.

Poente – Herdeiros de Adelino Pereira Lopes

O topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

Despacho do sr. presidente da Câmara: “À reunião. 19-09-2016”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aceitar a cedência de 889.00m<sup>2</sup> para o domínio público, certificando-se em conformidade.



## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 10 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 1.ª FASE"**

##### **■ PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/01-2016  
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

#### **Informação n.º 4724/2016, de 21 de setembro**

Através da carta datada de 2016-09-07, procedeu o adjudicatário à entrega do plano de trabalhos ajustados ao plano final de consignação, incluindo o plano de mão-de-obra, o plano de equipamentos e o plano de pagamentos, referente à obra mencionada em assunto, solicitando a respetiva aprovação.

Após análise e considerando que,

- de harmonia com o disposto no n.º 5 do Artigo 361.º do C.C.P., o dono da obra deve pronunciar-se sobre o plano de trabalhos ajustado no prazo de 5 dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação;
- se verifica que o plano de trabalhos ajustado cumpre o estabelecido no Programa do Procedimento, está em sintonia com o programa de trabalhos constante da proposta do empreiteiro, ou seja, não traduzem alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação e entrega no prazo legal,

considera-se que os elementos agora apresentados são adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que se submetem a aprovação da Câmara.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 21-09-2016”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado da empreitada em epígrafe.

### **Ambiente**

#### **Ponto 11 – PEIXES MORTOS EM BARRAGEM NOS FOROS DE ALMADA – RELATÓRIO**

##### **Informação Técnica n.º 4538/2016**

No passado dia 6 de setembro, pelas 17h, houve um alerta por parte de um município, relativamente ao aparecimento de peixes mortos nas margens da barragem, sita nos Foros de Almada, o qual foram contactadas as seguintes entidades:

- Agência Portuguesa de Ambiente;
- ARH – Tejo;
- Câmara Municipal de Benavente;
- Centro Saúde Benavente – Técnico Saúde Ambiental;
- GNR – Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), NICCOA – Núcleo de Investigação de Crimes e Contraordenações Ambientais;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Compareceram no local, as entidades supramencionadas, tendo sido efetuado recolha da água da barragem para análise, por parte da ARH – Tejo e NICCOA.

Após uma primeira observação aos factos não foi verificada quaisquer descargas, pelo que se suspeitou que tal anormalidade se deveu ao facto das elevadas temperaturas que se fizeram sentir durante os dias 5 e 6 de setembro, levando a um aumento da temperatura da água, provocando assim um défice de oxigenação disponível na mesma, bem como o elevado número de peixes existentes para a quantidade de água disponível na barragem.

Assim sendo, foram dadas indicações quer por parte da ARH – Tejo, GNR (SEPNA e NICCOA) e ICNF, para procedermos com a maior brevidade possível à retirada dos peixes mortos, para não contaminar a água, bem como evitar os maus odores provocados pelos cadáveres.

Posto isto, durante os dias 8 e 9 de setembro, procedeu-se à retirada dos referidos animais, tendo o destino final sido o enterramento, através de autorização por parte da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, cumprindo todas as exigências estipuladas pelo mesmo.

À consideração superior.

Benavente, 13 de setembro de 2016

Carla Alexandra de Oliveira Borracha Pardão – técnica superior de Ambiente

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE referiu a grave situação ocorrida na barragem dos Foros de Almada e os meios, entretanto, acionados pela Câmara Municipal, e dos quais o senhor vice-presidente já dera conhecimento ao Executivo na reunião de doze de setembro.

Lamentou tal ocorrência, mas crê que a Câmara Municipal fez o que estava ao seu alcance.

Lembrou que há cerca de dez anos verificou-se uma situação idêntica ainda mais grave, devida a um período de seca muito significativo em que o caudal da barragem desceu para níveis muitíssimo baixos.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

## **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

### **Ponto 12 – AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL / ABERTURA DE VALA PARA A INSTALAÇÃO DE UM CABO / RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Processo n.º 723/2013

Requerente: MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

Local: Rua da Samorena – Samora Correia

Pelo senhor vereador Ricardo Alexandre Frade de Oliveira foi pedida a sua escusa, nos termos do art. 73.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, relativamente ao assunto em apreço, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre a matéria.

### **Informação da Gestão Urbanística, de 13.09.2016**

De acordo com o despacho exarado pela vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves em 19 de agosto de 2016, foi efetuada vistoria no passado dia 7 de setembro do corrente ano, para verificação dos eventuais defeitos, dado que a requerente informou a Câmara Municipal de Benavente, que já realizou os trabalhos relativos à reposição do pavimento.

Assim, cumpre informar:

1 – Os trabalhos autorizados, dizem respeito à abertura de uma vala com 18 (dezoito) metros de extensão, instalação de 18 (dezoito) metros de conduta, construção de 2 (duas) caixas NR1 e reposição do pavimento.

2 – A requerente prestou caução, mediante entrega da garantia bancária n.º N00390821 do Banco Espírito Santo, no montante de 9 700 € (nove mil e setecentos euros).

3 – No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados (ver fotografias em anexo).

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propomos:

- a) Que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a receção provisória dos trabalhos relativos à execução da vala, instalação de conduta, execução de caixas NR1 e reposição de pavimento;
- b) Que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a libertação da caução em 90%, do seu valor, conforme disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, que se traduz numa libertação da caução no montante de 8 730 € (oito mil, setecentos e trinta euros);
- c) Que seja fixado o prazo de garantia de 1 (um) ano para os trabalhos recebidos provisoriamente, conforme disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente.

À consideração superior

Ricardo Martinho, fiscal municipal  
V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

**AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DOS TRABALHOS  
DE INSTALAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE COMUNICAÇÕES  
ELETRÓNICAS**

Rua da Samorena – Samora Correia

Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis, na Rua da Samorena – Samora Correia, local onde foram executados os trabalhos referentes abertura de uma vala com 18 (dezoito) metros de extensão, instalação de 18 (dezoito) metros de conduta, construção de 2 (duas) caixas NR1 e reposição do pavimento, processo n.º 723/2013, em nome de MEO, S.A., compareceram Vasco Monteiro Feijão, técnico superior – lic. eng.ª civil e Ricardo Jorge Poupas Martinho, fiscal municipal, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem à vistoria dos referidos trabalhos.

No decurso da vistoria não foram identificados defeitos nos trabalhos realizados. E, reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

<b>Parecer:</b> Considerando o enquadramento técnico preconizado, propõe-se ponderação superior sobre as propostas vertidas.  15.09.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB.  15.09.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a receção provisória dos trabalhos relativos à execução da vala, instalação de conduta, execução de caixas NR1 e reposição de pavimento, fixar o prazo de um ano para garantia dos mesmos, nos termos do n.º 2 do art. 28.º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município de Benavente, e autorizar a libertação de 90% da caução, a que corresponde o montante de 8.730 € (oito mil, setecentos e trinta euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Nesta altura da reunião ausentou-se a senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com cinco elementos.**

**Ponto 13 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE**

Processo n.º 1079/2016

Requerente: Clara Maria Pereira Santos Rodrigues

Local: Foros da Charneca – Benavente

**Informação da DMOPPUD, de 19.09.2016**

Pretende a requerente, “(...) *certidão comprovativa, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09 na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23/08, em como não vê inconveniente na celebração do Negócio Jurídico (...) do prédio “(...) misto, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4964 sito em Foros da Charneca localidade*

*Benavente (...) inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 214 secção BZ predial urbana sob o artigo 2060 (...)*”.

Mais informa que o prédio passa a pertencer a:

- Hortense Maria dos Santos Silva;
- Manuel José Salvador
- Maria Margarida Mateus Serrão.

O prédio é assinalado em plantas anexas da responsabilidade da requerente.

Analisado o pedido, cumpre-nos informar de que:

1. De acordo com o definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente, o prédio em referência localiza-se na sua área mais a Norte, na classe de Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, e na sua área mais a Sul, na classe de Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional.
2. Não obstante a inexistência de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) no Município de Benavente, esclarecemos que à pretensão é aplicável a Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto (Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal), por força do definido no artigo 54.º deste diploma, o qual refere expressamente nos n.ºs 1 e 2,

*“1 - A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”*

*“2 - O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”*

Também o parecer n.º 286/2003 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro alerta para o facto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, artigo sob a epígrafe “Norma interpretativa”, determinar que “O disposto no artigo 54.º aplica-se independentemente dos prazos previstos no artigo 57.º e igualmente às áreas não delimitadas como AUGI”.

Face ao definido, não temos fundamento para emitir parecer desfavorável à pretensão.

3. Registe-se, no entanto, que a divisão de um prédio estará sempre condicionada ao definido no PDMB e na legislação aplicável, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Conclusão:

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio rústico.

Propomos a emissão de certidão de compropriedade nos termos da presente informação.

À consideração superior,

Florbelá Parracho, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> Considerando o enquadramento técnico expresso na presente informação, propõe-se a emissão de certidão requerida, nos termos da mesma.  19.09.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB.  20.09.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e certificar em conformidade com a mesma.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 14 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA DA BARROSA**

Entidade: Associação de Festas da Barrosa

Assunto: Solicita a cedência da cantina da Barrosa para confeção de refeições para os participantes na pescaria e caminhada que irão realizar no dia 8 de outubro 2016.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que a gestão da cantina em apreço coube a uma comissão que estava, também, muito ligada à Junta de Freguesia da Barrosa, existindo, desde há muito, a prática de a ceder para fins similares ao ora solicitado. No entanto, tal não é extensível a outras cantinas escolares, porque se trata de equipamentos que devem ser preservados doutro tipo de utilização.

Disse que, infelizmente, o número de crianças que frequentam o ensino básico na Barrosa é, atualmente, muito diminuto, e propôs que a Câmara Municipal ceda a cantina escolar à Junta de Freguesia da Barrosa, a título excepcional, e sem que tal possa constituir critério para outras situações.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **Ponto 15 – REALIZAÇÃO DE BTT – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão

Assunto: Informa que irá realizar no próximo dia 08.10.2016 o seu evento anual de BTT, este ano num novo formato, 3h de resistência.

Pretendem localizar o centro do evento (meta, controlo de tempos, assistências e animação) no troço paralelo à Rua Manuel Martins Alves, que passa em frente à Caixa Agrícola, necessitando para o efeito, de encerrar ao trânsito esse mesmo troço, bem como a zona de estacionamento em frente ao antigo quartel de bombeiros, nesse mesmo dia desde as 14 horas até às 23 horas.

A prova decorre das 18h às 21h.

Necessitam também condicionar, no mesmo horário, duas zonas de passeio, uma que vai do N.º 38 (Aroma do Campo) até ao início da rua paralela e a outra entre o número 84 e a Rua Fonte do Povo.

Em termos de equipamentos, necessitam do seguinte:

- 25 baias metálicas para delimitação das zonas a interditar.
- 1 tasquinha de 2 janelas

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE considerou que o circuito efetuado na Rua Manuel Martins Alves deve ser convenientemente vedado, por forma a salvaguardar, não só, a ocorrência de algum acidente numa estrada que tem movimento, como também o licenciamento duma iniciativa que tem todo o mérito.

Solicitou ao senhor vereador Augusto Marques que avalie com a organização da prova a possibilidade de, em alternativa ao condicionamento de zonas de passeio, definir meia faixa de rodagem, com a respetiva sinalização em ambos os sentidos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado, devendo ser tidas em consideração as preocupações manifestadas pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **Ponto 16 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO PALÁCIO DO INFANTADO – 30 DE SETEMBRO – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO**

Entidade: Juventude Social Democrática do concelho de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do auditório do Palácio do Infantado para realização do Conselho Distrital da Juventude Social Democrática no dia 30 de setembro, das 20 às 23 horas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE informou que através de e-mail remetido na tarde da passada sexta-feira, o presidente da Juventude Social Democrática do concelho de Benavente solicitou, uma vez mais, a alteração da data de cedência do auditório do Palácio do Infantado para o dia 22 de outubro, no período compreendido entre as catorze e as dezanove horas, não havendo, da parte da Câmara Municipal, nenhum inconveniente na cedência pretendida.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o auditório do Palácio do Infantado para a data e finalidade pretendidas.

#### **Ponto 17 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PALCO – 29 DE SETEMBRO**

Entidade: Miúdos & Companhia

Assunto: Solicitam a cedência de um palco para o próximo dia 29 de setembro, dia em que irão realizar uma pequena cerimónia de inauguração da valência de 1.º ciclo na escola nova.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse que, há alguns anos atrás, o crescimento demográfico do Município colocou à Câmara Municipal o grande desafio de poder disponibilizar infraestruturas para os casais jovens que, sem enquadramento familiar e qualquer tipo de apoio, vinham residir no concelho.

Acrescentou que tendo a Autarquia e as IPSS (instituições particulares de solidariedade social) locais muita dificuldade em dar resposta à área da infância, a Câmara Municipal lançou o repto de que as iniciativas privadas pudessem, também, desenvolver projetos que ajudassem a ultrapassar aquela dificuldade e, nessa sequência, surgiram vários potenciais investidores interessados. Contudo, trata-se duma área muito exigente, dado que os berçários das creches e os jardins-de-infância requerem muitos recursos humanos e técnicos, não sendo fácil montar um projeto dessa natureza.

Observou que a Câmara Municipal acolheu bem o projeto audaz apresentado por Miúdos & Companhia, que envolveu a construção duma escola de raiz que, de alguma forma, criou mais e melhores condições para quem vive na freguesia de Samora Correia.

Referiu que se trata de um espaço que funciona bem e é reconhecido, acolhendo, atualmente, cerca de oitenta e cinco crianças e tendo alargado, no presente ano letivo, a sua área de intervenção ao 1.º ciclo.

Transmitiu que para além da cedência de um palco, a requerente solicita, também, a cedência de um sistema de som com leitor de CD, microfone e colunas, e considerou que a Câmara Municipal deve prestar apoio, identificando a Miúdos & Companhia como um parceiro que tem sido importante, embora seja uma empresa privada a atuar na área de creche e jardim-de-infância e, presentemente, também de 1.º ciclo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Educação**

### **Ponto 18 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2016/2017**

#### **Informação n.º 4705, de 20/09/2016**

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos manuais escolares, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2016/2017, submete-se à Câmara Municipal a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos manuais escolares é de 70,00 € para os alunos de escalão 1 (A) e Nee's e para os alunos de escalão 2 (B) é de 40,00 €. Os alunos do 1.º ano de escalão 1 (A) e 2 (B) beneficiam de apoio para aquisição das fichas de trabalho, bem como para o material escolar, no valor máximo de 35,00 € e 20,00 €, respetivamente, e o valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Os alunos que não transitaram de ano, só terão direito ao subsídio na totalidade caso a escola não tenha adotado os mesmos manuais escolares. Caso contrário, o valor do subsídio será apenas de 15 € / 7,5 €.

Salientamos que até à presente data, os agrupamentos de escolas ainda não comunicaram quais os alunos retidos no ano letivo 2015/2016. No entanto, nos últimos anos os professores do 1.º ciclo referem que os livros usados em anos anteriores, estão em muito mal estado de conservação e que também existem novas edições dos manuais, o que altera os mesmos. Nestes casos, tem sido concedida a



aquisição/comparticipação de novos manuais, pois o número de casos é muito reduzido, e também atendendo às dificuldades económicas dos encarregados de educação.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 9.030,00 € (nove mil e trinta euros), sendo 8.336,49 € (oito mil, trezentos e trinta e seis euros e quarenta e nove cêntimos) para manuais escolares e 693,51€ (seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e um cêntimos) para material didático.

**Nota:** Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação em apreço e, nos termos da mesma, aprovar a lista nominal que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação dos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 19 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017**

### **Informação n.º 4690, de 20/09/2016**

Em complemento da informação DMCET n.º 4098/2016, de 10 de agosto, relativa à atribuição de auxílios económicos no âmbito da ação social escolar para os alunos de pré-escolar e 1.º ciclo no ano letivo 2016-2017, presente a reunião de Câmara de 16 de agosto, submete-se a listagem dos alunos posicionados em escalão da Segurança Social.

Salienta-se que até ao momento deram entrada nos serviços cerca de 900 boletins de candidatura de alunos posicionados em escalão A ou B, de acordo com documento comprovativo da Segurança Social.

Acresce referir que só após a aprovação dos escalões se poderá proceder à transferência dos subsídios, referentes aos manuais escolares, pelo que se solicita a aprovação em minuta da presente informação.

Listagem em anexo

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a relação dos escalões de apoio para a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2016/2017 que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ação Social**

### **Ponto 20 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4719/2016, de 21/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte do irmão e encarregado de educação.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), o aluno deveria posicionar-se no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão. **Contudo**, face ao enquadramento sociofamiliar, **propõe-se, a título excecional, e caso o Executivo assim o entenda, a integração do aluno no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 20 de setembro de 2016

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 21 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4720/2016, de 21/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da encarregada de educação.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor, art. 14.º, n.º 3 do Despacho n.º 8452-A/2015, a aluna, por ter escalão B do abono de família, teria direito a reposicionar-se no **escalão A dos auxílios económicos**, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, enquanto a situação de desemprego do progenitor durasse. Contudo, a declaração do IEFP refere que a inscrição foi formalizada dia 19/09/2016, com o id 2470118, altura em que, em sede de atendimento, lhe foi solicitado o documento. Assim, por essa via não é possível deferir o pedido (por não ter o documento formal que comprove a situação de desemprego há três ou mais meses). No entanto, propomos **a integração da aluna no escalão A**, ao abrigo do **art. 14.º, do Dec.º Lei n.º 176/2003** (escalões de rendimentos de referência do agregado familiar, conforme consta da tabela acima identificada).

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 20 de setembro de 2016

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 22 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4721/2016, de 21/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação (avó) do aluno veio ao atendimento solicitar a alteração de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que vive sozinha com os dois netos e os rendimentos são baixos.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que vem alterar os despachos publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), **o aluno não tem direito ao escalão A**, uma vez que tem um rendimento de referência enquadrado nos limites para atribuição de escalão 2 (abono família).

Contudo, face ao enquadramento familiar descrito e ao esforço desta avó em proporcionar aos netos as melhores condições de vida que consegue, **propomos, a título excepcional, e caso o Executivo assim o entenda, a integração do aluno no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 19 de setembro de 2016

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 23 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4722/2016, de 21/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da progenitora, que se encontra de baixa médica não remunerada.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que vem alterar os despachos publicados anteriormente), a aluna deverá passar para o **escalão B dos auxílios económicos, caso o Executivo assim o entenda.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 20 de setembro de 2016

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 24 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4723/2016, de 21/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento solicitar a atribuição de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que o aluno não tem abono de família, porque não está legalizado.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com legislação em vigor (Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que vem alterar os despachos publicados anteriormente), **o aluno tem direito ao escalão B dos auxílios económicos.** Assim, face ao exposto, **propomos** a integração do aluno no **escalão B.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 20 de setembro de 2016

A técnica superior (Serviço Social), Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 25 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4725/2016, de 21/09**

### **PONTO DE SITUAÇÃO/PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 19 de setembro de 2016, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de Família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar:**

### **PARECER SOCIAL/TÉCNICO**

Dada a situação económica do agregado e todo o contexto familiar, propomos o **deferimento do pedido**, propondo a isenção do passe escolar à aluna.

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 26 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017 – Calendarização;

- Autorização municipal / Abertura de vala para a instalação de um cabo / Receção provisória;
- Certidão de compropriedade;
- Pedido de cedência de palco – 29 de setembro;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2016/2017;
- Ação Social Escolar – Alteração de escalões, Ano letivo 2016/2017;
- Pedido de isenção do pagamento de passe escolar, Ano letivo 2016/2017.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

- **VIII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2016**  
(6 folhas)

**Reunião da Câmara Municipal de 26 de setembro de 2016**



**Município  
de  
Benavente**

**8ª Alteração  
ao**

# **Orçamento**

**da RECEITA e da  
DESPESA**

**para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 15/09/2016**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 14/10/2013





## Município de Benavente

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Alteração Nº 8

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0103	Segurança social					
02 010305	Contribuições para a segurança social					
02 01030504	Outros	3.600,00	1.000,00		4.600,00	
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020120	Material de educação, cultura e recreio	5.500,00	500,00		6.000,00	
02 020121	Outros bens	300.120,00	13.000,00		313.120,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020203	Conservação de bens	484.500,00	18.300,00		502.800,00	
02 020208	Locação de outros bens	48.000,00	3.000,00		51.000,00	
02 020216	Seminários, exposições e similares	18.000,00	5.000,00		23.000,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	139.500,00	6.000,00		145.500,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	44.500,00	10.000,00		54.500,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>1.043.720,00</b>	<b>56.800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100.520,00</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070110	Equipamento básico					



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2016

Despesa

Alteração Nº 8

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 07011002	Outro	178.000,00		56.800,00	121.200,00	
	Despesas de Capital:	178.000,00	0,00	56.800,00	121.200,00	
	Total do Orgão 02:	1.221.720,00	56.800,00	56.800,00	1.221.720,00	
	Total de despesas correntes:	1.043.720,00	56.800,00	0,00	1.100.520,00	
	Total de despesas de capital:	178.000,00	0,00	56.800,00	121.200,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	1.221.720,00	56.800,00	56.800,00	1.221.720,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



**8ª Alteração  
às**

**GRANDES  
OPÇÕES  
DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

**2016**

**APROVAÇÃO – em 19/09/2016**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 14/10/2013

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2016  
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2017	2018	2019	2020 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
01						EDUCAÇÃO						1.457.296,00	0,00	1.457.296,00	8.000,00		1.465.296,00	0,00	1.465.296,00				
01	001					Educação pré-escolar						44.406,00	0,00	44.406,00	8.000,00		52.406,00	0,00	52.406,00				
01	001	2014	1			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	006	01/14	12/19	5.500,00	0,00	5.500,00	8.000,00		13.500,00	0,00	13.500,00				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						764.876,00	0,00	764.876,00	40.200,00		805.076,00	0,00	805.076,00				
02	001					Cultura						759.876,00	0,00	759.876,00	40.200,00		800.076,00	0,00	800.076,00				
02	001	2014501E				Aquisição de livros e outro material para Bibliotecas						7.500,00	0,00	7.500,00	2.000,00		9.500,00	0,00	9.500,00				
02	001	2014501E	2			Aquisição de bens para outras atividades	02	020121	006	01/14	12/19	1.000,00	0,00	1.000,00	1.500,00		2.500,00	0,00	2.500,00				
02	001	2014501E	3			Fundo documental - livros, áudio, vídeo e multimédia	02	020120	006	01/14	12/19	3.500,00	0,00	3.500,00	500,00		4.000,00	0,00	4.000,00				
02	001	2014501E				Iniciativas Culturais						38.140,00	0,00	38.140,00	5.000,00		43.140,00	0,00	43.140,00				
02	001	2014501E	3			Exposições	02	020216	006	01/14	12/19	9.000,00	0,00	9.000,00	5.000,00		14.000,00	0,00	14.000,00				
02	001	2014502C				Reparação/ conservação equipamentos culturais						11.500,00	0,00	11.500,00	9.000,00		20.500,00	0,00	20.500,00				
02	001	2014502C	1			Conservação	02	020203	004	01/14	12/19	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00		9.000,00	0,00	9.000,00				
02	001	2014502C	2			Aquisição de bens	02	020121	004	01/14	12/19	6.500,00	0,00	6.500,00	5.000,00		11.500,00	0,00	11.500,00				
02	001	2014502Z				Outras Iniciativas Culturais e Recreativas	02	02022505	006	01/14	12/19	25.000,00	0,00	25.000,00	10.000,00		35.000,00	0,00	35.000,00				
02	001	2015	49			Aquisição equipamentos	02	07011002	006	01/15	12/19	13.500,00	0,00	13.500,00	14.200,00		27.700,00	0,00	27.700,00				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1.135.805,00	0,00	1.135.805,00	-77.500,00		1.058.305,00	0,00	1.058.305,00				
03	001					Desporto, recreio e lazer						1.135.805,00	0,00	1.135.805,00	-77.500,00		1.058.305,00	0,00	1.058.305,00				
03	001	2014502Z				Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						43.500,00	0,00	43.500,00	1.500,00		45.000,00	0,00	45.000,00				
03	001	2014502Z	2			Aquisição de materiais	02	020121	004	01/14	12/19	7.500,00	0,00	7.500,00	1.500,00		9.000,00	0,00	9.000,00				
03	001	2016	45			Aquisição/ Requalificação de equipamento da piscina municipal de Benavente	02	07011002	004	01/16	12/17	40.000,00	0,00	40.000,00	-39.500,00		500,00	0,00	500,00				
03	001	2016	46			Aquisição / requalificação de equipamentos da piscina Municipal de Samora Correia	02	07011002	004	01/16	12/17	40.000,00	0,00	40.000,00	-39.500,00		500,00	0,00	500,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						1.430.604,00	0,00	1.430.604,00	6.000,00		1.436.604,00	0,00	1.436.604,00				
15	001					Despesas Correntes						1.319.100,00	0,00	1.319.100,00	6.000,00		1.325.100,00	0,00	1.325.100,00				



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2016  
Alteração Nº 8

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2017	2018	2019	2020 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
15	001	2015	5016			Prestação de Serviços de controlo de pragas	02	020220	01	01/15	12/19	11.000,00	0,00	11.000,00	6.000,00		17.000,00	0,00	17.000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												167.500,00	0,00	167.500,00	-23.300,00	0,00	144.200,00	0,00	144.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_